



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 15/2021

Dispõe sobre criação do programa Composta Foz, que incentiva a prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios e condomínios residenciais.

Autor: Vereador Kalito Stoeckl

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a criação do programa Composta Foz, que incentiva a prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios e condomínios residenciais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se compostagem o processo de oxidação biológica por meio do qual microrganismos decompõem os compostos da matéria orgânica (restos e cascas de frutas, legumes e verduras, borra de café, aparas de ervas, raízes ou capim seco, restos de podas e jardinagem, cascas de árvores, arbustos e árvores, grama seca, folhas secas, serragem, etc.) liberando dióxido de carbono e vapor de água.

Art. 2º Os objetivos desse programa são:

I - economizar com os custos de gerenciamento de material orgânico;

II - melhorar a qualidade dos resíduos de potencial reciclável;

III - reduzir a quantidade de resíduos orgânicos nos depósitos;

IV - promover o conceito dos 3R - reduzir, reutilizar e reciclar - na cadeia dos resíduos sólidos;

V - enriquecer a terra em nutrientes para as plantas;

VI - evitar as queimadas que poluem o ar e incomodam a vizinhança;

VII - auxiliar na agregação do solo melhorando a sua estrutura;

VIII - reduzir o uso de energia no transporte de resíduos;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

IX - evitar a geração de subprodutos poluentes, como o chorume tóxico e o gás metano, que contaminam o solo, os lençóis freáticos e a atmosfera;

X - promoção da capacitação ambiental e do potencial de geração de renda das pessoas envolvidas nas atividades relacionadas à compostagem.

Art. 3º Caberá ao Executivo a divulgação e conscientização da população sobre as técnicas de compostagem por meio de informes publicitários nos meios de comunicação, cartilhas educativas, palestras, etc.

Art. 4º A execução do Composta Foz dar-se-á por meio das seguintes ações:

I - informação e ensino das técnicas de compostagem;

II - inclusão da compostagem e da reciclagem em empreendimentos e projetos de habitação de interesse social;

III. - regulamentação da publicidade de produtos associados ao manejo de resíduos orgânicos, especialmente invólucros denominados biodegradáveis e compostáveis;

IV - implantação, em feiras livres, de mecanismos de corresponsabilização e sensibilização de toda a cadeia produtiva envolvida na gestão dos sistemas de compostagem doméstica por meio da educação ambiental, visando ao aproveitamento integral dos alimentos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá fomentar o Programa Composta Foz estabelecendo parcerias com outras entidades públicas e privadas para a criação de cursos profissionalizantes de compostagem orgânica.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de março de 2021.


Kalito Stoeckl
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

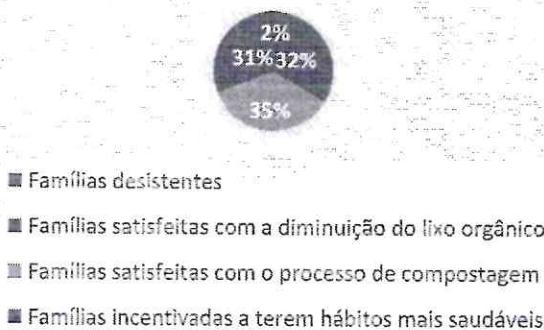
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o programa Composta Foz, que visa incentivar a compostagem de resíduos orgânicos em domicílios e condomínios residenciais. O programa objetiva conscientizar os munícipes sobre a importância da compostagem doméstica, como forma de reciclar os resíduos orgânicos produzidos, bem como objetiva levantar informações pertinentes dessa prática entre a população de Foz do Iguaçu.

A compostagem é um processo que transforma os restos de alimentos e resíduos orgânicos em adubo, reduzindo a quantidade de material enviado aos aterros. Sendo assim, constitui-se como uma destinação final de resíduos sustentável e renovável, além de ser ambientalmente adequada, conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 3º, inc. VII, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Ademais, não obstante a sua importância ambiental, as experiências de compostagem no Brasil crescem cada vez mais e se mostram extremamente bem-sucedidas nos locais onde são aplicados. Um exemplo disso seria o Programa Composta São Paulo que, seis meses após a sua implementação, destinou 250 toneladas de resíduos sólidos para a compostagem doméstica. Ao fim de um ano, os dados foram inspiradores:

Após um ano de programa



Fonte: <https://compostasaopaulo.eco.br/resultados2014/> (Acesso em 02 de março de 2021.)

Em virtude de tudo o que foi mencionado anteriormente, é notável que a compostagem não promoveria resultados positivos e benefícios somente para Foz do Iguaçu e seus habitantes, mas sim para o meio ambiente em um todo.